



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1172/2015

**“APROVA O PLANO MUNICÍPIO DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TREZE DE MAIO”.**

O Excelentíssimo Senhor **Clésio Bardini De Biasi**, Prefeito de Treze de Maio, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o “**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**” do município de Treze de Maio, nos termos desta lei.

Parágrafo único – A vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de 10 (dez) anos, a contar da sanção desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e da sociedade civil realizarão o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - As avaliações do Plano Municipal de Educação serão realizadas através de reuniões, de levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, que será promovida a cada dois anos.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaboradas de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Executivo Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 23 de junho de 2015.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretário Municipal de Administração e Finanças